

Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João /SE, CNPJ nº 13.117.601/0001-20

CONTRATO No. 31/2021

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE E A EMPRESA J& J COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representada pela sua Prefeita a Senhora LAYANA SOARES DA COSTA, localizada à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João /SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.117.601/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa J& J COMERCIAL DE MÓVEIS LTDAME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.310.595/0001-23, com sede na Rua Arauá, nº 197 B, Centro, Aracaju/ SE, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a Sra. Jessika Luisse Melo Ramos, capaz, inscrita sob o RG nº 3.327.265-4 2 Via - SSP/SE e CPF. n o 031.801.415, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, e que se regerá pelo Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste Contrato a Aquisição de Materiais Permanentes (mobiliário), em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João/Se, conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO COM 02				
	PORTAS E CHAVE MEDINDO 1,60 X 0,80 X 40				
	CM NA COR CINZA CRISTAL	UND	3	1.100,00	3.300,00
2	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS				
	ECONÔMICA COM TRILHO TELESCÓPIO,				
	ESTRUTURA EM CHAPA, DIMENSÕES				
	APROXIMADAS: ALTURA 136,20 CM,				
	LARGURA: 47,0 CM E PROFUNDIDADE: 57,0				
	CM.	UND	1	970,00	970,00
3	CADEIRA FIXA COM 04 PÉS, ASSENTO E			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	ENCOSTO SECRETARIO EM TÉCIDO J				
	SERRANO	UND	17	220,00	3.740,00
4	CADEIRA PLASTICA SEM BRACO -				
	CADEIRA EM POLIPROPILENO, SEM				
	BRAÇO, COR BRANCA, EMPILHAVEL	UND	30	49,90	1.497,00



Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João /SE, CNPJ nº 13.117.601/0001-20

	CADEIRA SECRETARIA COM BRAÇO - A	<u> </u>	T	 -	
	GÁS, POSSUIR DESIGN PRÁTICO E				
	DURÁVEL, LAMINADA, MATERIAL				
	RESISTENTE, POSSUINDO RODINHAS PARA				
	FACILITAR A MOBILIDADE, REGULAGEM				
	DE ALTURA DO BANCO A GÁS,				
5	PERMITINDO QUE VOCÊ AJUSTE DE				
	ACORDO COM SUA NECESSIDADE,				
	ACABAMENTO PLÁSTICO NA BASE E 5 PÉS				
	COM RODÍZIOS, CONTATO AINDA COM				
	ENCOSTO E ASSENTO FEITOS EM TECIDO				
	100% POLIÉSTER EM ESPUMA INJETADA	UND	4	315,00	1.260,00
	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS			-	1.200,00
6	MEDINDO 1,98 X 0,92 X 0,30 CM NA COR				
	CINZA CRISTAL	UND	3	375,00	1.125,00
7	GAVETEIRO COM RODÍZIO E 02 GAVETAS		·		,
	E 01 GAVETÃO, EM MDF	UND	1	465,00	465,00
8	MESA DE 1,20 X 0,60 X 0,75 CM COM 02				
	GAVETAS COM CHAVE	UND	7	480,00	3.360,00
_	MESA DE REUNIÃO REDONDA, MEDINDO				
9	1,20 X 1,20 X 75CM, NA COR CINZA				
<u></u>	CRISTAL, LINHA JOB 15MM	UND	2	560,00	1.120,00
	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR,				
10	MEDINDO: 75 CM DE ALTURA X 200 CM DE				
	LARGURA X 90 CM DE PROFUNDIDADE, NA				
	COR CINZA CRISTAL, LINHA JOB 15MM	UND	1	699,00	699,00
VALOR TOTAL					17.536,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total deste Contrato é de R\$ 17.536,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e seis reais) devendo ser pago na Tesouraria desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação, do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos



Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo főrum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João /SE, CNPJ nº 13.117.601/0001-20

inadimplementos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro 2021, conforme abaixo:

UO: 28007 Secretaria Municipal de Adm. E Recursos Humanos – Ação: 2054 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Elemento de Despesas: 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1001.

UO: 28028 - Fundo Municipal da Educação Básica — Ação: 2094 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB — Elemento de Despesas: 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1113.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos Materiais, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, o efetivo fornecimento, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada;
- c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada no fornecimento dos itens licitados, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a PMCSJ/SE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento do fornecimento dos itens licitados;
- c) Fornecer os Materiais de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DÓ ÓBJETO

<u>er (</u>

Joseph Comments



Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João /SE, CNPJ nº 13.117.601/0001-20

A Prefeitura através dos setores beneficiados, só aceitarão os Materiais se estiverem de acordo com as especificações constantes no orçamento apresentado e seu recebimento se dará em conformidade com o art. 73, inciso II "a e b" da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora no fornecimento, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas na lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital da Comarca de Cedro de São João/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e para um único e só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Cedro de São João/Se, 07 de Junho de 2021

LAYANA SOARES DA COSTA Prefeita Municipal

Contratante

A P

Oxfamus)



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João /SE, CNPJ nº 13.117.601/0001-20

J& J COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA-ME **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

047.319.975-0 RG: 2226056- e

Nome:

CPF: 00600169570 RG: 3063248-9

